ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados ao restabelecimento de obras de infraestrutura na zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, compreendendo a reconstrução e/ou recuperação de bueiros tubulares e celulares, incluindo BSTC, BDTC e BSCC, bem como a reconstrução e recuperação de pontes de madeira, inclusive mediante utilização de estacas cravadas, execução de aterros, escavações, transporte de materiais, compactação e demais serviços necessários à completa execução das intervenções.

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de preços, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

1.3. As intervenções deverão observar rigorosamente as metas de restabelecimento aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, bem como as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

2.2. Deverão ser observadas, no que couber:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
c) legislação ambiental aplicável;
d) normas de segurança e medicina do trabalho;
e) normas e orientações dos órgãos competentes relacionadas à execução de obras públicas;
f) normas, manuais, orientações e demais exigências estabelecidas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR;
g) demais legislações e regulamentações aplicáveis à execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de restabelecimento da infraestrutura viária rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, especialmente em razão dos danos ocasionados às estruturas de drenagem e travessias existentes, comprometendo a circulação de veículos, o transporte de pessoas, o escoamento da produção rural e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

3.2. Os bueiros e pontes existentes constituem elementos essenciais para a manutenção da trafegabilidade das estradas vicinais, permitindo a transposição de cursos d'água e o adequado escoamento das águas pluviais.

3.3. A deterioração, destruição ou comprometimento dessas estruturas ocasiona interrupções ou restrições de

tráfego, podendo resultar no isolamento de comunidades rurais, prejuízos ao transporte escolar, dificuldade de acesso aos serviços de saúde, comprometimento do transporte da produção agrícola e pecuária e demais impactos sociais e econômicos.

3.4. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para executar as intervenções previstas nas metas de restabelecimento aprovadas pela SEDEC/MIDR, garantindo a recuperação das condições adequadas de segurança, funcionalidade e trafegabilidade das vias rurais.

3.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza eminentemente técnica das atividades, que envolvem serviços de engenharia, execução de estruturas de drenagem, construção e recuperação de pontes, movimentação e compactação de solos, execução de aterros, cravação de estacas e demais serviços correlatos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados ao restabelecimento da infraestrutura rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, compreendendo a reconstrução, recuperação e/ou adequação das estruturas afetadas, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Municipal e com as especificações, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

A execução deverá contemplar todos os serviços necessários ao pleno restabelecimento das condições de utilização, segurança, funcionalidade e durabilidade das estruturas objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, serviços preliminares, mobilização e desmobilização, limpeza e preparação das áreas, recuperação ou reconstrução dos elementos danificados, execução de fundações, estruturas, drenagem, pavimentação, revestimentos, acabamentos, sinalização e demais serviços previstos nos projetos e nas planilhas orçamentárias.

A solução deverá ser executada de forma integrada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos projetos e memoriais, as orientações da fiscalização e as condições existentes nas localidades rurais beneficiadas. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

A contratação também deverá contemplar a adoção de medidas de segurança durante a execução das obras, a adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção, o gerenciamento dos resíduos gerados, a preservação das áreas adjacentes e a adoção das providências necessárias para minimizar impactos à população e aos usuários das vias e estruturas rurais.

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidores ou profissionais formalmente designados pela Administração Municipal, que verificarão o cumprimento dos projetos, especificações, quantitativos, padrões de qualidade, cronograma físico-financeiro e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Ao final da execução, as obras deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento e utilização, livres de materiais e resíduos provenientes da execução, observando-se os padrões de qualidade exigidos e as condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender integralmente à necessidade identificada, permitindo o restabelecimento da infraestrutura rural afetada, a melhoria das condições de acesso e utilização das estruturas públicas e a continuidade dos serviços e atividades desenvolvidos nas comunidades rurais do Município, garantindo maior segurança, funcionalidade, durabilidade e

atendimento ao interesse público.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.2. A contratada deverá executar os serviços com materiais de primeira qualidade, observando os padrões técnicos estabelecidos nos projetos e nas normas aplicáveis.

5.3. Nenhum serviço poderá ser executado em desacordo com o projeto ou com as orientações da fiscalização.

5.4. Eventuais alterações ou adequações técnicas somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da Administração, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados em localidades situadas na zona rural do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, nos pontos indicados nos projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos que integram o processo.

6.2. A contratada deverá realizar vistoria e/ou tomar conhecimento das condições dos locais de execução, considerando as características de acesso, condições do terreno, disponibilidade de materiais, logística, condições climáticas e demais aspectos que possam interferir na execução.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime definido no instrumento convocatório e nos documentos técnicos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado ou alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração.

8.3. A execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

9.2. O cronograma estabelecerá a programação dos serviços e os respectivos percentuais de execução, servindo como instrumento para acompanhamento, fiscalização e medição.

9.3. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente justificadas e submetidas à aprovação da fiscalização, observadas as disposições legais.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão medidos de acordo com as unidades e critérios estabelecidos nas planilhas orçamentárias e especificações técnicas.

10.2. As medições serão realizadas pela fiscalização do contrato, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos.

10.3. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

10.4. Os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou determinações da fiscalização não serão medidos para fins de pagamento até que sejam devidamente corrigidos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro.

11.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal, documentação exigida contratualmente e respectivo boletim de medição devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

11.3. O prazo para pagamento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

11.4. Não será efetuado pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou rejeitados pela fiscalização.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado da contratação será aquele constante da planilha orçamentária elaborada pela Administração, com base nos projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

12.2. O orçamento estimativo compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas, seguros, mobilização e desmobilização e demais custos incidentes.

12.3. O valor estimado da contratação é de R$ 279.509,62 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será definido no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

13.2.A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação.

14.2.Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

14.4.Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

14.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.6.Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.7.Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

14.8.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.9.Prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

14.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.11. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.12. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

14.13. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

14.14. A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

14.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de

Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

14.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on- line" pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

14.17. **Declaração** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

14.18. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14.19. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.20. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma do inciso I, Art. 69 da Lei Federal 14133/2021, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.21. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

14.22. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

14.23. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

14.24. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeisdigitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

14.25. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

14.26. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, oÍndice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$= \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC) +REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}}{\text{ILG}}$$

$$\text{PASSIVOCIRCULANTE (PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

14.27. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

14.28. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

14.29. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

14.30. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

14.31. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

14.32. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.33. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.34. A Licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO QUE DEMONSTRE RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, COM A RESPECITVA FORMAÇÃO E EXPERIENCIA.**

14.35. O profissional técnico indicado pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarará que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

14.36. **Declaração** formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.37. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no ANEXO II.

14.38. Declaração, que se vencedor, apresentará a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2144, de 22 de junho de 2023).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.Constituem obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto contratado, de acordo com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos;
b) fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários;
c) manter profissional habilitado responsável pela execução dos serviços;
d) cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
e) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações;
f) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
h) manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança;
i) adotar medidas para evitar danos às vias, propriedades, cursos d'água e demais áreas próximas às intervenções;
j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

k) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
l) cumprir as determinações da fiscalização;
m) apresentar documentação necessária às medições;
n) providenciar **ART/RRT** e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis;
o) promover a limpeza das áreas após a conclusão dos serviços;
p) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
q) cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato e no edital.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, no contrato, no Termo de Referência, no projeto básico, nos projetos e demais documentos que integram a contratação:

16.1.1. Fornecer à CONTRATADA, quando disponíveis e necessários à execução do objeto, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas, informações e demais elementos indispensáveis à adequada execução da obra de reforma da ponte;

16.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sempre que formalmente solicitados e desde que pertinentes ao objeto;

16.1.3. Promover, no âmbito de sua competência, as providências necessárias para disponibilização e acesso ao local da obra, permitindo que a CONTRATADA realize os serviços previstos no contrato, observadas as condições de segurança e as restrições eventualmente existentes;

16.1.4. Designar formalmente servidor(es) ou comissão para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro, quantitativos, padrões de qualidade, métodos executivos e demais condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

16.1.6. Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à CONTRATADA as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados;

16.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato;

16.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais, normas técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção, substituição ou refazimento, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis;
16.1.9. Exigir da CONTRATADA a imediata correção dos serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas de execução ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado;

16.1.10. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos no contrato, no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação;

16.1.11. Conferir e atestar as medições apresentadas pela CONTRATADA, após a verificação da efetiva execução e aceitação dos serviços correspondentes;

16.1.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observados os valores contratados, as condições estabelecidas no instrumento contratual e a legislação aplicável;

16.1.13. Efetuar os pagamentos somente após o cumprimento das condições previstas no contrato e a apresentação da documentação exigida para a respectiva liquidação da despesa;

16.1.14. Não efetuar pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou rejeitados pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato e na legislação;

16.1.15. Disponibilizar à fiscalização os recursos administrativos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, dentro das possibilidades da Administração;

16.1.16. Prestar, por meio da fiscalização ou da unidade técnica competente, os esclarecimentos e orientações necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados pela CONTRATADA, desde que não impliquem alteração indevida do objeto ou das condições originalmente contratadas;

16.1.17. Analisar e decidir, dentro dos prazos legalmente aplicáveis, sobre solicitações, requerimentos, comunicações, pedidos de esclarecimentos e demais manifestações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução do contrato;

16.1.18. Avaliar e deliberar, observada a legislação aplicável, sobre eventuais solicitações de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, acréscimos ou supressões de serviços, desde que devidamente justificadas e formalmente instruídas;

16.1.19. Não autorizar alterações que impliquem modificação do objeto contratado sem a correspondente formalização administrativa e observância dos requisitos legais;

16.1.20. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as determinações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços, sempre que necessário à formalização e ao controle das obrigações contratuais;

16.1.21. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, verificando a compatibilidade entre o avanço físico da obra e os pagamentos realizados;

16.1.22. Adotar as providências administrativas necessárias quando constatado atraso injustificado na execução dos serviços, inclusive mediante notificação da CONTRATADA e, quando cabível, aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação;

16.1.23. Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável;

16.1.24. Exigir da CONTRATADA a apresentação e manutenção das Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, conforme a natureza dos serviços, devidamente emitidos pelos profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais;

16.1.25. Verificar, sempre que necessário, a regularidade e a compatibilidade da responsabilidade técnica apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados;

16.1.26. Exigir que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, projetos, memoriais, especificações, normas de segurança, legislação ambiental e demais disposições pertinentes;

16.1.27. Fiscalizar, dentro dos limites de sua competência, o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, sem que isso transfira ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança de seus empregados, prepostos, equipamentos, instalações e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços;

16.1.28. Exigir da CONTRATADA a adoção de medidas de segurança necessárias à execução da reforma da ponte, especialmente quando os serviços envolverem circulação de veículos, pedestres, trabalho em altura, trabalho sobre ou próximo a cursos d'água, movimentação de cargas, utilização de máquinas e equipamentos ou outras situações que apresentem riscos;

16.1.29. Acompanhar, quando aplicável, a implantação e manutenção da sinalização de segurança, isolamento da área de intervenção, desvios, restrições de tráfego e demais medidas necessárias à proteção de trabalhadores, usuários da ponte e terceiros;

16.1.30. Quando houver necessidade de interdição total ou parcial da ponte, promover, dentro de sua competência e em articulação com os órgãos responsáveis, as providências administrativas necessárias para a adequada comunicação e organização da intervenção, sem prejuízo das obrigações técnicas e operacionais atribuídas à CONTRATADA;

16.1.31. Exigir da CONTRATADA que mantenha o local da obra devidamente organizado, sinalizado, limpo e em condições adequadas de segurança durante todo o período de execução;

16.1.32. Acompanhar, quando aplicável, as medidas destinadas à preservação ambiental e à prevenção de impactos decorrentes da execução da reforma da ponte, observadas as licenças, autorizações e exigências dos órgãos competentes;

16.1.33. Comunicar à CONTRATADAS eventuais determinações dos órgãos públicos competentes que tenham relação direta com a execução do objeto, quando de conhecimento da Administração;

16.1.34. Acompanhar a execução dos serviços de demolição, remoção, recuperação, substituição, reforço ou reconstrução de elementos da ponte, quando previstos no projeto, verificando sua conformidade com as soluções técnicas aprovadas;

16.1.35. Fiscalizar a utilização dos materiais previstos na planilha, projetos e especificações técnicas, podendo exigir documentação comprobatória de origem, qualidade, conformidade e desempenho, quando necessária à verificação do atendimento às exigências contratuais;

16.1.36. Exigir a substituição de materiais, componentes ou elementos construtivos que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade estabelecidos, sempre que constatada sua inadequação;

16.1.37. Acompanhar a realização de ensaios, testes, verificações, inspeções ou demais procedimentos de controle de qualidade previstos no projeto, nas normas técnicas ou determinados pela fiscalização, quando aplicáveis ao objeto;

16.1.38. Solicitar, quando tecnicamente justificado, esclarecimentos, relatórios, registros fotográficos, documentos de controle, ensaios, certificados e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços;

16.1.39. Manter arquivados e organizados os documentos relativos à fiscalização, medições, comunicações, notificações, ocorrências, pagamentos, alterações e demais atos relacionados à execução contratual;

16.1.40. Exigir da CONTRATADA a apresentação de documentação necessária ao acompanhamento da obra, incluindo, quando cabível, diário de obra, relatórios de execução, registros fotográficos, medições, cronograma atualizado, documentos de responsabilidade técnica e demais registros previstos no contrato ou solicitados pela fiscalização;

16.1.41. Verificar a compatibilidade dos serviços executados com o cronograma físico-financeiro e com os quantitativos previstos na planilha contratual;

16.1.42. Promover, quando necessário, reuniões técnicas com a CONTRATADA e os responsáveis pela fiscalização, com a finalidade de avaliar o andamento da obra, solucionar questões relacionadas à execução e estabelecer providências para correção de eventuais desvios;

16.1.43. Notificar formalmente a CONTRATADA quando houver descumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos em que sejam aplicáveis;

16.1.44. Aplicar, quando cabível e mediante o devido processo administrativo, as sanções previstas no contrato e na legislação vigente em razão de infrações cometidas pela CONTRATADA;

16.1.45. Não interferir diretamente na gestão interna da CONTRATADA, limitando a atuação da fiscalização ao acompanhamento, orientação e controle da execução do objeto contratado;

16.1.46. Não assumir obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial ou civil de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

16.1.47. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis aos trabalhadores envolvidos na execução da obra, quando cabível, sem prejuízo da responsabilidade da própria CONTRATADA;

16.1.48. Exigir que a CONTRATADA mantenha no local da obra somente materiais, equipamentos e estruturas compatíveis com a execução do objeto, observadas as condições de segurança e organização do canteiro;

16.1.49. Acompanhar a retirada de materiais, equipamentos, resíduos e instalações provisórias ao término da execução, quando cabível;

16.1.50. Receber provisoriamente o objeto, após a conclusão dos serviços e mediante verificação das condições previstas no contrato, quando constatado que a obra se encontra em condições de ser submetida ao procedimento de recebimento;

16.1.51. Realizar o recebimento definitivo do objeto após a verificação da conformidade da obra com as especificações, projetos, normas técnicas, condições contratuais e demais requisitos estabelecidos, mediante termo circunstanciado, quando atendidas as condições para tanto;

16.1.52. Recusar o recebimento definitivo da obra enquanto permanecerem pendências, defeitos, vícios, falhas ou serviços em desconformidade que comprometam o atendimento integral do objeto contratado;

16.1.53. Exigir da CONTRATADA a correção de defeitos, vícios ou irregularidades identificadas no recebimento provisório ou definitivo, observados os prazos e condições estabelecidos pela fiscalização;

16.1.54. Comunicar formalmente à CONTRATADA a existência de vícios ou defeitos que venham a ser identificados após o recebimento, quando relacionados à execução contratual e abrangidos pelas responsabilidades legais e contratuais da empresa;

16.1.55. Exigir o cumprimento das garantias legais e contratuais aplicáveis à obra, inclusive quanto à qualidade e segurança dos serviços executados, observadas as disposições legais pertinentes;

16.1.56. Adotar as providências necessárias para assegurar a preservação do interesse público durante a execução da obra, especialmente quanto à segurança dos usuários, continuidade ou restabelecimento da circulação, durabilidade da estrutura e adequada aplicação dos recursos públicos;

16.1.57. Fornecer à CONTRATADA, quando estiver sob responsabilidade da Administração e dentro de sua competência, as autorizações, documentos ou informações indispensáveis ao início ou continuidade dos serviços;

16.1.58. Comunicar previamente à CONTRATADA, sempre que possível, fatos supervenientes de conhecimento da Administração que possam interferir significativamente na execução do objeto;

16.1.59. Acompanhar a execução das soluções previstas para recuperação ou reforço estrutural da ponte, observando os critérios técnicos estabelecidos nos projetos e memoriais, sem substituir a responsabilidade técnica da CONTRATADA;

16.1.60. Não determinar à CONTRATADA a execução de serviços estranhos ao objeto contratado sem a devida formalização e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.61. Manter, durante a execução contratual, a documentação e os registros necessários à demonstração da regularidade do procedimento e da execução da despesa pública;

16.1.62. Adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos que preencham os requisitos legais para sua recomposição;

16.1.63. Decidir sobre os pedidos de revisão, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração ou prorrogação contratual, quando cabíveis, observados os requisitos legais e contratuais;

16.1.64. Comunicar aos órgãos competentes, quando necessário, fatos ou ocorrências relacionadas à execução da obra que demandem providências externas à competência da fiscalização contratual;

16.1.65. Assegurar que as decisões e determinações da fiscalização sejam formalizadas nos autos do processo, especialmente aquelas que possam repercutir em prazo, custo, qualidade, segurança ou escopo do objeto;

16.1.66. Observar e fazer observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital e julgamento objetivo durante a execução contratual;

16.1.67. Zelar para que a execução da obra observe os princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade, estimulando, quando tecnicamente viável, a utilização racional de materiais, a redução de desperdícios e a adequada destinação dos resíduos provenientes da obra;

16.1.68. Adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade e a adequada conclusão da obra, inclusive diante de situações de atraso, paralisação, abandono ou descumprimento contratual, observadas as medidas previstas na legislação;

16.1.69. Cumprir e fazer cumprir todas as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo edital, Termo de Referência, projeto básico, projetos executivos, contrato, legislação aplicável, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação;

16.1.70. A CONTRATANTE não responderá por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculadas à execução do objeto, bem como não responderá por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração;

16.1.71. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços, pela estabilidade e adequação das soluções executadas, nem pelas responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

16.2. As obrigações da CONTRATANTE deverão ser interpretadas em conjunto com as disposições do edital, Termo de Referência, projeto básico, projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e contrato, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16.3. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não implica transferência à Administração da responsabilidade técnica ou executiva da obra, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, observadas as atribuições dos profissionais legalmente habilitados e as responsabilidades previstas na legislação vigente.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

17.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados, acompanhar o cronograma, conferir as medições e registrar ocorrências.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

17.4. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas nos documentos próprios de acompanhamento da execução contratual.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento dos serviços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação de sua

conformidade com os projetos, especificações e demais documentos da contratação.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução e correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

18.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada responderá pela qualidade e adequação dos serviços executados, observando os prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.

19.2. Constatados defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de sua responsabilidade.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação somente será admitida nas condições expressamente estabelecidas no edital e no contrato, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.2. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

21. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante toda a execução dos serviços.

21.2. Deverão ser adotadas medidas para prevenir impactos ambientais decorrentes de movimentação de solo, escavações, transporte de materiais, descarte de resíduos e demais atividades.

21.3. Os resíduos provenientes da execução deverão receber destinação adequada, conforme a legislação vigente.

21.4. A contratada deverá evitar intervenções desnecessárias em áreas ambientalmente sensíveis e adotar medidas de controle de erosão, assoreamento e demais impactos decorrentes das obras, quando aplicável.

22. SEGURANÇA DO TRABALHO

22.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

22.2. Deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

22.3. A sinalização e o isolamento das áreas de intervenção deverão ser realizados sempre que necessários à segurança dos trabalhadores e usuários das vias.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº

14.133/2021, no edital e no contrato.

23.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. As multas e demais penalidades serão aplicadas na forma estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1.A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, alocar e estabelecer medidas de prevenção, mitigação e tratamento dos principais eventos capazes de afetar a execução do objeto, os prazos, os custos, a qualidade, a segurança e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

24.2.A matriz deverá ser observada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA durante toda a execução contratual, servindo como instrumento de planejamento, acompanhamento e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação.

24.3. Para fins desta contratação, considera-se risco o evento futuro e incerto que, caso se concretize, possa afetar negativamente ou positivamente a execução do objeto, inclusive quanto ao prazo, custo, qualidade, segurança, desempenho ou continuidade da obra.

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA/ ORIGEM	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
01	Erros ou inconsistências nos projetos e documentos técnicos	Falhas de levantamento, projeto ou especificações	Necessidade de adequações, atrasos ou retrabalho	Média	Alto	CONTRATANTE	Revisão prévia dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos antes do início da execução
02	Necessidade de alteração decorrente de condição técnica não identificada previamente	Informações insuficientes sobre a estrutura existente	Alteração de solução, prazo e/ou custo	Média	Alto	Compartilhado	Vistoria, levantamento técnico, registro das condições encontradas e análise formal pela fiscalização
03	Existência de elementos estruturais deteriorados ou ocultos não identificados no levantamento inicial	Deterioração interna, corrosão, fissuras ou danos não aparentes	Necessidade de serviços adicionais e eventual alteração da metodologia executiva	Média	Alto	Compartilhado	Inspeção inicial, avaliação técnica e comunicação imediata à fiscalização
04	Condições reais da ponte diferentes das previstas nos documentos técnicos	Estrutura existente apresentar condições diversas das levantadas	Interferência no método construtivo, prazo e custo	Média	Alto	Compartilhado	Inspeção, levantamento das condições locais e formalização de ocorrências
05	Atraso na mobilização da equipe e equipamentos	Falha de planejamento da CONTRATADA	Atraso no cronograma físico-financeiro	Média	Médio	CONTRATADA	Planejamento prévio, mobilização antecipada e disponibilização dos equipamentos necessários

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA/ ORIGEM	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
06	Falta ou indisponibilidade de materiais	Falhas de aquisição, logística ou fornecimento	Paralisação e atraso da obra	Média	Alto	CONTRATADA	Planejamento de compras, contratação antecipada de fornecedores e manutenção de estoque mínimo dos materiais críticos
07	Atraso no fornecimento de materiais por terceiros	Problemas logísticos ou de fornecedores	Atraso na execução	Média	Médio	CONTRATADA	Planejamento de compras, fornecedores alternativos e aquisição antecipada
08	Aumento ordinário dos preços de materiais e insumos	Variação normal de mercado	Aumento dos custos de execução	Média	Médio	CONTRATADA	Consideração dos riscos ordinários na formação da proposta e planejamento de aquisição
09	Variação extraordinária e imprevisível dos preços	Fatos excepcionais que alterem significativamente o mercado	Desequilíbrio econômico-financeiro	Baixa	Alto	CONTRATANTE/CONTRATADA	Monitoramento de mercado e aplicação, quando preenchidos os requisitos legais, dos mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro
10	Chuvas intensas ou condições climáticas adversas	Eventos climáticos	Impossibilidade temporária de execução de determinados serviços	Alta	Médio/Alto	Compartilhado	Planejamento considerando período chuvoso, adoção de medidas de proteção e reprogramação do cronograma quando tecnicamente justificável
11	Elevação do nível do curso d'água	Chuvas na bacia hidrográfica ou eventos naturais	Risco à segurança, paralisação ou alteração do método executivo	Média	Alto	Compartilhado	Monitoramento das condições do curso d'água, planejamento de contingência e interrupção dos serviços quando houver risco à segurança
12	Acidente envolvendo trabalhadores	Falha de segurança, treinamento ou utilização inadequada de equipamentos	Danos pessoais, paralisação e responsabilização	Média	Alto	CONTRATADA	Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, fornecimento de EPIs/EPCs, treinamento e supervisão
13	Acidente envolvendo usuários da ponte ou terceiros	Falha de sinalização, isolamento ou controle do tráfego	Danos pessoais e materiais, paralisação e responsabilização	Média	Alto	CONTRATADA	Sinalização, isolamento, controle de acesso, dispositivos de segurança e manutenção das condições seguras de circulação
14	Interferência no tráfego de veículos e pedestres	Necessidade de interdição parcial ou total	Transtornos à população e risco de acidentes	Média	Alto	Compartilhado	Planejamento de desvios, sinalização, comunicação à população e articulação com os órgãos competentes
15	Necessidade de interdição não prevista inicialmente	Condições estruturais ou método executivo	Alteração do cronograma e impacto na mobilidade	Média	Alto	Compartilhado	Planejamento de alternativas, análise técnica e formalização das medidas necessárias
16	Danos a redes ou instalações existentes	Ausência ou insuficiência de informaçõe s sobre interferências	Paralisação, danos materiais e custos adicionais	Baixa/Média	Alto	Compartilhado	Levantamento prévio, consulta aos responsáveis e execução cuidadosa
17	Falhas na execução dos serviços	Erro de mão de obra ou método	Retrabalho, perda de qualidade e atraso	Média	Alto	CONTRATADA	Equipe qualificada, acompanhamento do responsável técnico e controle de qualidade

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA/ ORIGEM	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
		executivo inadequado					
18	Utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior	Falha de aquisição ou descumprimento das especificações	Redução da vida útil e comprometimento da qualidade	Baixa/Média	Alto	CONTRATADA	Controle de recebimento, certificados, ensaios e fiscalização dos materiais
19	Não atendimento às especificações técnicas	Execução em desacordo com projeto ou normas	Rejeição dos serviços e necessidade de correção	Média	Alto	CONTRATADA	Fiscalização contínua, controle de qualidade e correção imediata das não conformidades
20	Necessidade de retrabalho	Erro de execução ou serviço rejeitado	Aumento do prazo e desperdício de materiais	Média	Médio	CONTRATADA	Controle de qualidade e acompanhamento técnico permanente
21	Atraso no cronograma físico-financeiro	Baixa produtividade, falhas de planejamento ou mobilização	Atraso na conclusão da obra	Média	Alto	CONTRATADA	Cronograma detalhado, acompanhamento periódico e adoção de plano de recuperação
22	Paralisação injustificada da obra	Descumprimento contratual ou incapacidade operacional	Prejuízo ao interesse público e atraso	Baixa/Média	Alto	CONTRATADA	Fiscalização, notificações, aplicação de sanções e demais medidas contratuais cabíveis
23	Falta de responsável técnico	Ausência ou substituição irregular do profissional	Risco à qualidade e regularidade da execução	Baixa	Alto	CONTRATADA	Manutenção de profissional habilitado e ART/RRT correspondente
24	Acidente ou falha de máquinas e equipamentos	Manutenção inadequada ou indisponibilidade	Paralisação temporária	Média	Médio	CONTRATADA	Manutenção preventiva e disponibilidade de equipamentos substitutos quando necessários
25	Destinação inadequada dos resíduos da obra	Falha de gerenciamento ambiental	Impactos ambientais e responsabilização	Média	Alto	CONTRATADA	Plano de gerenciamento, segregação, transporte e destinação adequada dos resíduos
26	Dano ambiental decorrente da execução	Falhas de controle ou execução próxima ao curso d'água	Contaminação, assoreamento ou outros impactos	Baixa/Média	Alto	CONTRATADA	Medidas de proteção ambiental, controle de resíduos e observância das licenças e normas aplicáveis
27	Necessidade de licença ou autorização específica	Exigência de órgão ambiental ou outro órgão competente	Paralisação ou atraso	Baixa/Média	Alto	Compartilhado	Identificação prévia das licenças necessárias e adoção tempestiva das providências administrativas
28	Descumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA	Falhas administrativas da empresa	Riscos trabalhistas e eventual paralisação	Média	Alto	CONTRATADA	Gestão adequada dos empregados e cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária
29	Falta de recursos financeiros da	Problemas de gestão	Redução da capacidade de	Baixa/Média	Alto	CONTRATADA	Avaliação da capacidade econômico-financeira na habilitação e

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA/ ORIGEM	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
	CONTRATADA	empresarial	execução ou abandono				acompanhamento da execução
30	Alteração de escopo sem autorização	Execução de serviços não previstos sem formalizaçã o	Aumento indevido de custos e riscos à contratação	Baixa	Alto	Compartilhado	Proibição de alterações informais e formalização prévia de qualquer modificação
31	Necessidade de serviços adicionais decorrentes de fatos supervenientes	Condições não previsíveis ou tecnicamen te justificadas	Acréscimo de prazo/custo	Média	Alto	Compartilhado	Registro técnico, justificativa, análise da fiscalização e formalização conforme a legislação
32	Atraso na análise de documentos ou medições pela Administração	Falha administrati va ou elevado volume de demandas	Impacto no fluxo de pagamentos e cronograma	Baixa/Média	Médio	CONTRATANTE	Organização dos procedimentos, definição de responsáveis e análise tempestiva
33	Atraso no pagamento de serviços regularmente executados	Falha no processame nto administrati vo	Impacto no fluxo financeiro da CONTRATADA	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Processamento tempestivo das medições e pagamentos, observadas as condições contratuais
34	Medição de serviços não executados ou executados parcialmente	Falha de fiscalização	Pagamento indevido e dano ao erário	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Conferência física dos serviços, registros fotográficos, memória de medição e atesto pelo fiscal
35	Variação de quantitativos durante a execução	Divergênci a entre levantamen to e condições reais	Necessidade de adequação contratual	Média	Médio/Alto	Compartilhado	Controle de quantitativos e formalização de alterações quando legalmente cabíveis
36	Deficiência na fiscalização	Falha de acompanha mento ou ausência de registros	Não conformidades não identificadas e prejuízo à Administração	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Designação formal de fiscalização, registros periódicos e acompanhamento técnico
37	Falha na comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA	Ausência de registros ou informaçõe s insuficiente s	Atrasos e execução inadequada	Média	Médio	Compartilhado	Comunicação formal, reuniões técnicas e registros no processo
38	Defeitos após a conclusão da obra	Falhas construtiva s ou materiais inadequado s	Necessidade de reparos e risco à segurança	Baixa/Média	Alto	CONTRATADA	Controle de qualidade, fiscalização, recebimento e cumprimento das garantias legais e contratuais
39	Necessidade de correções após recebimento	Vícios ou desconform idades identificado s posteriorme nte	Custos e transtornos à Administração	Baixa	Alto	CONTRATADA	Garantia dos serviços e correção de defeitos nos prazos estabelecidos
40	Inexecução total ou parcial do objeto	Descumpri mento contratual	Prejuízo à população e necessidade de nova contratação	Baixa	Alto	CONTRATADA	Fiscalização, aplicação de sanções e adoção das medidas legais para assegurar a continuidade do objeto
41	Eventos de força maior ou caso	Eventos extraordiná	Impossibilidade ou dificuldade	Baixa	Alto	Compartilhado	Comunicação imediata, comprovação do evento, avaliação de impactos e

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA/ ORIGEM	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
	fortuito	rios e imprevisíveis	excepcional de execução				adoção das medidas legalmente cabíveis
42	Interrupção prolongada da obra por evento excepcional	Evento externo imprevisível	Atraso significativo e necessidade de reprogramação	Baixa	Alto	Compartilhado	Plano de contingência, reprogramação e formalização das medidas necessárias
43	Aumento de custos decorrente de risco ordinário da atividade empresarial	Falha de planejamento ou produtividade	Redução da margem da CONTRATADA	Média	Médio	CONTRATADA	Inclusão dos riscos ordinários na formação da proposta
44	Questionamentos ou reclamações da população	Impactos temporários da obra na mobilidade e rotina local	Conflitos e dificuldades operacionais	Média	Médio	Compartilhado	Comunicação adequada, sinalização, organização do tráfego e atendimento das demandas pertinentes
45	Conclusão da obra sem documentação técnica adequada	Falha na organização documental	Dificuldade de recebimento e manutenção futura	Baixa	Médio	CONTRATADA	Entrega dos documentos previstos, registros da execução e documentação técnica final

24.5. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

24.5.1. Os riscos classificados como de responsabilidade da CONTRATADA serão integralmente por ela suportados, não gerando, por si só, direito à alteração do preço contratado, prorrogação de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando se tratar de evento previsível ou inerente à atividade empresarial e devidamente considerado na formulação da proposta.

24.5.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos decorrentes de atos ou omissões exclusivamente imputáveis à Administração, bem como aqueles que, por sua natureza e nos termos desta matriz, tenham sido expressamente alocados à CONTRATANTE.

24.5.3. Os riscos classificados como compartilhados serão analisados individualmente conforme as circunstâncias concretas de sua ocorrência, observando-se a responsabilidade efetivamente atribuível a cada parte, a previsibilidade do evento, a possibilidade de prevenção e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5.4. A ocorrência de risco não implicará automaticamente alteração do valor ou do prazo contratual, devendo ser demonstrados o evento, sua materialização, o nexo de causalidade, os impactos efetivamente produzidos e a responsabilidade pela sua ocorrência.

24.5.5. Nenhuma das partes poderá alegar a ocorrência de risco expressamente alocado à sua responsabilidade como fundamento para transferência automática do ônus à outra parte.

24.6. PROCEDIMENTO EM CASO DE MATERIALIZAÇÃO DO RISCO

24.6.1. A parte que tomar conhecimento da ocorrência de evento capaz de afetar a execução do contrato deverá comunicar imediatamente a outra parte, apresentando as informações e documentos disponíveis sobre a ocorrência e seus possíveis impactos.

24.6.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer evento que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a segurança dos trabalhadores ou usuários, a qualidade dos serviços, os custos ou a continuidade da obra.

24.6.3. A comunicação deverá conter, sempre que possível, a descrição do evento, data de ocorrência, causa provável, serviços afetados, impactos estimados, medidas já adotadas e providências necessárias para mitigação.

24.6.4. A fiscalização deverá avaliar a ocorrência, registrar o fato nos autos e determinar, quando cabível, as providências necessárias à mitigação dos seus efeitos.

24.6.5. Sempre que a materialização do risco puder comprometer a segurança da estrutura, dos trabalhadores, dos usuários ou de terceiros, a execução dos serviços afetados deverá ser imediatamente interrompida até que sejam adotadas as medidas técnicas necessárias à eliminação ou redução do risco, sem prejuízo da continuidade das atividades que possam ser executadas com segurança.

24.6.6. A paralisação de determinado serviço por motivo de segurança não autoriza automaticamente a paralisação integral da obra, devendo a CONTRATADA, sempre que tecnicamente possível, manter as atividades que não estejam afetadas pelo risco.

24.7. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.7.1. A presente Matriz de Riscos não exclui outros riscos inerentes à execução da obra que possam ser identificados durante o desenvolvimento dos serviços, devendo as partes adotar as medidas necessárias para sua prevenção e tratamento, observada a legislação vigente.

24.7.2. A identificação de risco não previsto na presente matriz não implicará, por si só, direito à alteração contratual, devendo sua análise considerar sua natureza, previsibilidade, evitabilidade, alocação contratual e os impactos efetivamente comprovados.

24.7.3. Os riscos ordinários e previsíveis relacionados à atividade de construção e reforma de pontes deverão ser considerados pela CONTRATADA na elaboração de sua proposta, incluindo aqueles relacionados à mobilização, mão de obra, equipamentos, produtividade, logística, aquisição de materiais, manutenção de equipamentos e organização da execução.

24.7.4. A CONTRATADA deverá manter plano de execução compatível com os riscos identificados, adotando medidas preventivas e corretivas necessárias à preservação do cronograma, da qualidade, da segurança e da continuidade dos serviços.

24.7.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações, documentos e registros destinados a demonstrar a adoção das medidas de prevenção e mitigação dos riscos previstos nesta matriz.

24.7.6. A fiscalização deverá acompanhar os riscos classificados como de maior probabilidade e/ou impacto, adotando abordagem preventiva e registrando nos autos as ocorrências relevantes e as medidas de tratamento adotadas.

24.7.7. A presente Matriz de Riscos integra o Termo de Referência e o instrumento contratual, devendo ser observada na execução, fiscalização, medição, recebimento e encerramento da contratação.

24.7.8. A alocação dos riscos estabelecida nesta matriz deverá ser considerada na interpretação das responsabilidades das partes e na análise de eventuais pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, vinculadas aos recursos destinados ao restabelecimento das obras de infraestrutura objeto da presente contratação.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-050 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
Ação:26.782.1202.1-051 - CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO INAJAZINHO - RAMAL AILTON VALENTIM
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A contratada deverá executar o objeto observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nos documentos técnicos integrantes do processo.

26.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26.3. A execução deverá priorizar a segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo que as intervenções restabeleçam efetivamente as condições de infraestrutura previstas nas metas aprovadas.

Santa Maria das Barreiras-PA, 11 de agosto de 2026.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

JOAO ALEIXO DA SILVA:66729920220
Assinado de forma digital por JOAO ALEIXO DA SILVA:66729920220
Dados: 2026.08.27 08:37:13 -03'00'

JOÃO ALEIXO DA SILVA
Secretario de obras
Decreto 008/2025

28. EU APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253

Assinado de forma digital por JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253

José Barbosa de Faria
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE